

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
DO INTER AMERRA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO (“Fundo”)
CNPJ n.º: 42.692.399/0001-69**

DATA: 26 de julho de 2024 **HORA:** 12h. **LOCAL:** Participação exclusivamente por meio de plataforma de voto eletrônico.

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada no dia 11 de julho de 2024 nos termos do Regulamento do Fundo em vigor, pela INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. na qualidade de instituição administradora do Fundo (“Administradora”), situada à Avenida Barbacena, n.º 1.219, 21º andar, Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30190-131, considerando a recomendação e solicitação da INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA., na qualidade de instituição gestora do Fundo (“Gestora”).

PRESENÇA: Cotistas do Fundo, detentores de 16,39% das cotas emitidas e em circulação que encaminharam suas manifestações de voto, as quais serão arquivadas pela Administradora.

ORDEM DO DIA:

- 1) Alteração do item 8.5 do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“8.5. Como exceção à regra geral prevista nos itens 8.4 e seguintes acima, o Administrador fica autorizado a emitir novas Cotas do Fundo para o fim exclusivo de aquisição dos Ativos, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de Cotistas, desde que observadas

as características abaixo, devendo ainda observar o disposto nos incisos (i) a (ix) do item 8.5.1 deste Regulamento.”

- 2) A aprovação da 2ª (segunda) emissão de até 8.205.129 (oito milhões, duzentas e cinco mil, cento e vinte e nove) cotas do Fundo em série única (“2ª Emissão” e “Novas Cotas”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$80.000.007,75 (oitenta milhões, sete reais e setenta e cinco centavos), sem considerar a taxa de distribuição primária, as quais serão distribuídas pelos Coordenadores (conforme abaixo definidos), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Instrução da CVM 472, e demais normativos aplicáveis (“Oferta”), conforme características descritas nos subitens abaixo.

2.1. A distribuição será realizada por: **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“Coordenador Líder”), pela **ORIZ ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.** instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, Conjunto 142, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.754.034/0001-35, na qualidade de coordenador participante (“Oriz”) e pela **ONE CORPORATE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, 14º andar, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.902.872/0001- 39, na qualidade de

coordenador participante (“One Corporate” e, em conjunto com o Coordenador Líder e com a Oriz, “Coordenadores”), cuja remuneração será paga através da taxa de distribuição primária;

2.2. O preço de emissão das Novas Cotas, nos termos do subitem 8.4.2 do Regulamento, como de R\$9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos), sem considerar a taxa de distribuição primária (“Valor da Nova Cota”);

2.3. A determinação do valor da taxa de distribuição primária, observado o disposto no item 7.6 e subitem 7.6.1 do Regulamento do Fundo e no item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014 (“Ofício-Circular”), considerando a sugestão do Gestor, de modo que o valor atualizado da Nova Cota seja acrescido da taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 4,00% (quatro inteiros por cento). Nos termos do item 7.7 e subitem 7.7.1 do Regulamento do Fundo e do item 6.3.9 do Ofício-Circular, os investidores que integralizarem Novas Cotas arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa de distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos cotistas que já tenham integralizado cotas do Fundo em emissões anteriores.

2.4. A quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no artigo 50 da Resolução CVM 160, equivalente a até 25% (vinte e cinco por cento) das Novas Cotas inicialmente ofertadas, representado por até 2.051.282 (duas milhões, cinquenta e uma mil, duzentas e oitenta e duas) Novas Cotas (“Novas Cotas Adicionais”), sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, a exclusivo critério dos Coordenadores (conforme abaixo definidos), em conjunto com a

Administradora, caso ocorra a distribuição parcial de Novas Cotas em montante equivalente a, no mínimo, R\$20.000.009,25 (vinte milhões, nove reais e vinte e cinco centavos), representado por 2.051.283 (duas milhões, cinquenta e uma mil, duzentas e oitenta e três) Novas Cotas, sem considerar a taxa de distribuição primária.

2.5. As Novas Cotas serão registradas para distribuição no mercado primário no DDA – Sistema de Distribuição de Ativos e registradas para negociação em mercado secundário no “Sistema Puma”, mercado de bolsa, ambos administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo que as Novas Cotas somente poderão ser negociadas após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Novas Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.

2.6. Será concedido aos Cotistas, detentores de cotas de emissão do Fundo o direito de preferência na subscrição de novas Cotas, na proporção do número de Cotas que possuem, a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias úteis. Fica assegurado aos cotistas que possuam cotas do Fundo no 3º (terceiro) dia útil a contar da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas (“Direito de Preferência”).

2.6.1. Encerrado o período de exercício do Direito de Preferência e não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas, será conferido aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência e que manifestaram o seu interesse no exercício da subscrição de sobras no âmbito do Direito de

Preferência, o direito de subscrição de sobras (“Direito de Subscrição de Sobras”), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da 2ª Emissão e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência (“Sobras”). O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá direito a título de Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras.

RESULTADO: Findo o prazo e após a apuração dos votos recebidos, foi verificada a:

(i) a reprovação da matéria ‘1’, por não ter sido aprovada pela maioria dos votos representando o quórum mínimo de 25% das cotas subscritas, conforme inciso I do artigo 16, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175/22, não sendo possível a sua efetivação; e

(ii) a aprovação da matéria ‘2’, em função da aprovação pela maioria dos cotistas que manifestaram voto.

Ademais, tendo em vista a aprovação da 2ª Emissão, conforme solicitado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), fica assegurado aos cotistas que possuam cotas

do Fundo no 3º (terceiro) dia útil a contar da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas (“Direito de Preferência”).

Por oportuno, conforme constou da Convocação, a Administradora, nos termos da faculdade disposta no Art. 17-A da Instrução CVM 472 e no item 15.3.1 do Regulamento do Fundo, alterou os incisos (ii) do item 8.5 e (viii) do item 8.5.1, ambos do Regulamento do Fundo, exclusivamente para adequá-los às alterações normativas promovidas pela Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, bem como às respectivas referências a dispositivos de tal normativo, inclusive, sem limitação, para prever que o montante total de uma oferta de Cotas poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), a fim de atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da oferta em questão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

(i) “8.5(...)

(ii) Lote Adicional. *Se assim aprovado pelo Administrador no ato pelo qual aprovar a nova emissão, o montante total da oferta poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do Administrador (“Lote Adicional”), conforme facultado pelo artigo 50 da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”).”*

(...)

(ii) 8.5.1.(...)

(viii) *é admitido que, nas novas emissões de Cotas, seja aprovado que a parcela da nova emissão não subscrita no prazo regulamentar seja cancelada, desde que seja especificado no ato que aprovar a nova*

emissão uma quantidade mínima de cotas ou um montante mínimo de recursos para os quais será válida a oferta, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160.”.

Diante do exposto, o regulamento do Fundo contemplando as alterações supracitadas em atendimento a Resolução CVM 160 passa a vigorar a partir de **26 de julho de 2024**.

ENCERRAMENTO: Por fim, a presente Ata, conforme informado na Convocação, encontra-se disponível no link: <https://interdtvm.com.br/> clicando na denominação social do Fundo.

Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, a presente Assembleia foi declarada encerrada, da qual se lavrou a presente ata.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora